

HOSPITAL ANCHIETA S.A.

CNPJ/MF nº 02.560.878/0001-07 NIRE 53.300.023.638

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DO HOSPITAL ANCHIETA S.A. A SER REALIZADO EM 28 DE JULHO DE 2026

O Hospital Anchieta S.A. (“Emissora”) convida os titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única da Emissora (“Debêntures”, “Debenturistas” e “Emissão”, respectivamente), para participarem da Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”), a ser realizada às 10:00 horas do dia 28 de julho de 2026, a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação divulgado nesta data pela Emissora, conforme indicado abaixo: **Data e horário:** 28 de julho de 2026, às 10:00 horas. **Local:** De acordo com as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a Emissora realizará a Assembleia de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), sem a possibilidade de comparecimento físico. **A - Matérias:** (1) alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a: **a.** alterar a Remuneração das Debêntures para que os juros remuneratórios passem a corresponder à variação acumulada de 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa referencial, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pelo Bacen; **b.** modificar a Data de Vencimento das Debêntures; **c.** modificar a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures para a Data de Vencimento das Debêntures; **d.** modificar as Datas de Amortização das Debêntures, que passarão a ser amortizadas na Data de Vencimento; **e.** aprovar o desdobramento das Debêntures na proporção de 1 (uma) Debêntures para 2 (duas) Debêntures da mesma espécie (“Desdobramento”) sendo que caso a matéria seja aprovada a Escritura de Emissão será adaptada para refletir aprovação desta ordem do dia; **f.** caso aprovada a matéria prevista no item A.(1) e acima, aprovação do desmembramento das Debêntures para 2 (duas) séries, após o Desdobramento, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 2 (duas) séries (“Desmembramento”), sendo que caso a matéria seja aprovada a Escritura de Emissão será adaptada para refletir aprovação desta ordem do dia; **g.** modificar a redação a respeito de arquivamento e divulgação dos atos societários da Emissora, bem como a divulgação da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente proposta da administração da Emissora (“Proposta da Administração”), sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; **h.** excluir as Cláusulas 6.1.1.(i); 6.1.1.(iii); 6.1.1.(iv); 6.1.1.(v); 6.1.1.(x); 6.1.1.(xi); 6.1.2.(i); 6.1.2.(ii); 6.1.2.(iii); 6.1.2.(iv); 6.1.2.(v); 6.1.2.(vi); 6.1.2.(vii); 6.1.2.(viii); 6.1.2.(x) da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; **i.** excluir as Cláusulas 7.1.(v); 7.1.(vii); 7.1.(xiv); 7.1.(xxvi) da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; **j.** alterar as Cláusulas 7.1.(i) e 7.1.(ii) da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; **k.** alterar a Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão, nos termos a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; **l.** liberar e extinguir a Fiança prevista na Escritura de Emissão, com a consequente liberação da Fiadora de todas as obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, bem como a exclusão da Fiadora como parte da Escritura de Emissão e a realização de todos os ajustes correlatos e necessários à implementação de tais alterações, incluindo a exclusão ou adaptação de definições, declarações, obrigações, eventos de vencimento antecipado, hipóteses de descumprimento, disposições operacionais e demais previsões da Escritura de Emissão que façam referência à Fiadora e/ou à Fiança, com a consequente alteração da espécie das Debêntures, que deixarão de contar com garantia adicional fidejussória, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. **(2)** A sustação ou suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, inclusive em relação à adoção de quaisquer medidas previstas em lei ou na Escritura de Emissão, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência do Vencimento Antecipado das Debêntures, por descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, durante o período de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de aprovação da presente matéria (“Standstill”). **(3)** Caso aprovadas as matérias previstas nos itens A.(1) e e A.(1).f, aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão. **(4)** Caso aprovado o Desdobramento, aprovar a retirada das Debêntures do sistema de negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, exclusivamente para operacionalizar o Desmembramentos e Desdobramentos, observado que a implementação do Desmembramentos e Desdobramentos, as Debêntures serão novamente registradas no CETIP 21, para fins de registro em nome dos respectivos titulares das Debêntures e a liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura de Emissão; **(5)** A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia, inclusive a celebração do Terceiro Aditamento refletindo as matérias aprovadas no âmbito da Assembleia, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da aprovação em Assembleia. **Informações Gerais: Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/809479843> preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81: i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (“RG”), Carteira Nacional de Habilitação (“CNH”), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/809479843> e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento de firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico: <https://ri.korasaude.com.br/> e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: <https://www.vortex.com.br/>. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>), da Emissora (<https://ri.korasaude.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Vitória/ES, 06 de julho de 2026